



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 22/2025 – São Paulo, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4029, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR compensação no dia 26 de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0016894-63.2015.4.03.8000

Interessado(a): Fabíola Queiroz de Oliveira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA licença-saúde no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0035770-51.2024.4.03.8000

Interessado(a): Andre Nabarrete Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRE NABARRETE NETO licença-saúde no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0030001-62.2024.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Magalhães Caturelli

Informação DMAG 11651250: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 401 (quatrocentos e um) dias, referentes ao período de 25/10/2022 a 29/11/2023, trabalhado no Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 103, I da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4030, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interrumper, por necessidade do serviço, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o período de férias agendado de 03 a 22 de fevereiro de 2025 (2024 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, ficando o gozo do saldo agendado para 07 a 24 de julho de 2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA ANDRADE LOTUFO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11651076/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG**

Processo SEI nº 0002725-22.2025.4.03.8000

Documento nº 11651076

Informação DMAG 11651072: ciente

Considerando a estrita necessidade de serviço, prorrogo, nos termos do artigo 31, parágrafo único da Resolução CJF 01/2008, a jurisdição dos magistrados removidos pela Resolução PRES 31, de 29 de janeiro de 2025, por até 30 dias contados da respectiva publicação, salvo em relação aos Juízes Federais Alexandre Cameiro Lima e Thales Braghini Leão, cuja jurisdição é prorrogada até 12/03/2025.

Comuniquem-se.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11653454 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**562ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 06/02/2025, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.**

**Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA**

**Aprovar:**

Ata da 238ª Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2025.

**Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS**

001) 0028749-24.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Corumbá/MS (Correicionado).

002) 0031698-21.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Corumbá/MS (Inspeccionado).

003) 0028753-61.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Coxim/MS (Correicionado).

004) 0031699-06.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Coxim/MS (Inspeccionado).

**Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW**

005) 0004607-50.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Seal Segurança Alternativa Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

006) 0016645-31.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0002605-10.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008) 0009287-15.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

009) 0003992-60.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Next Soluções Integradas Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0017068-93.2020.4.03.8001 - Sigiloso.

Partes: D.R.B (Recorrente) e Simone Mandinga Monteiro OAB/SP 202.991 (Advogado) e Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (Recorrido).

#### **Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA**

011) 0006722-44.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda (Recorrente), Thiago Teles OAB/SC 60.244 (Advogado), Priscila Thayse da Silva OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes OAB/SC 19.199 b (Advogado), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Ana Carolina da Cruz Bravin OAB/RJ 227.108 (Advogado), Laura Helena Rocha OAB/SC 50762 (Advogado) e Brenda Martins Kuhkamp OAB/SC 57825 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012) 0008765-51.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Helena Miranda Muniz Saneamentos e Serviços Terceirizados Ltda (Recorrente), Marjorie Mendes de Carvalho OAB/SP 427.023 (Advogado), Isabella Douglas Calil Assad OAB/SP 405.388 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4560, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o período de férias agendado para 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS, ficando o respectivo saldo para gozo de 23 de junho a 1º de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/01/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4567, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 29 de janeiro de 2025, as férias agendadas para 16 a 31 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 05 a 07 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/01/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**

#### **PORTARIA GACO Nº 127, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*Altera em parte a tabela do art. 1.º da Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024, para estabelecer a Presidência e o juízo de admissibilidade da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ representantes da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024, alterada em parte pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais representantes da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; e ratifica a indicação dos demais integrantes.*

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, Resolução CJF3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. nº 8531446).

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria GACO nº 60, de 28 de agosto de 2023 (doc. nº 10101332), alterada em parte pela Portaria GACO nº 68, de 19 de dezembro de 2023 (doc. nº 10439093), pela Portaria GACO nº 80, de 06 de março de 2024 (doc. nº 10639886), e pela Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024 (doc. nº 11177597), que consolidou as presidências e a escala dos juízes de admissibilidade.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), que instituiu a Comissão Permanente de Jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024 (doc. nº 10530747), alterada em parte pela Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024 (doc. nº 11291350);

**CONSIDERANDO** o teor do parágrafo 1º do artigo 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 1, de 30 de novembro de 2022 (doc. nº 9314529), acrescido pelo artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 3/2024 (doc. nº 10541308), que estabeleceu que os(as) Juízes(as) indicados por cada Turma Recursal de São Paulo e Mato Grosso do Sul nomeados(as) como integrantes do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais terão mandato com duração idêntica a dos(as) juízes(as) presidentes das respectivas Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024 (doc. nº 10563707), alterada em parte pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024 (doc. nº 11272080);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GACO nº 93, de 15 de abril de 2024 (doc. nº 10760174), que implanta a designação escalonada dos membros da Turma Regional de Uniformização, mediante a alteração do termo final dos mandatos dos juízes presidentes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com repercussão nos mandatos dos juízes designados pelas Turmas Recursais para a Comissão Permanente de Jurisprudência e para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho.

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos representantes da 6ª a 10ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as indicações contidas no encaminhamento doc. nº 11447707.

**CONSIDERANDO** o teor dos expedientes nº 0019344-71.2018.4.03.8000, nº 0001971-17.2024.4.03.8000, nº 0014396-47.2022.4.03.8000 e nº 0015116-40.2024.4.03.8001.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar em parte a tabela do art. 1º da Portaria GACO nº 105, de 27 de agosto de 2024, para estabelecer a Presidência e o juízo de admissibilidade da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ representantes da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; o Anexo da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024, alterada em parte pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais representantes da 6ª a 10ª Turmas Recursais de São Paulo; e ratificar a indicação dos demais integrantes, nos termos do Anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 30/01/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I

Turma	Presidente	2º Juiz da Admissibilidade	3º Juiz da Admissibilidade	Comissão Permanente de Jurisprudência	Comitê Gestor dos Processos de Trabalho
6ª	Emerson José do Couto	Bruno Valentim Barbosa	Ciro Brandani Fonseca	Bruno Valentim Barbosa	Ciro Brandani Fonseca
7ª	Valéria Cabas Franco	Douglas Camarinha Gonzales	Bruno Takahashi	Douglas Camarinha Gonzales	Bruno Takahashi
8ª	Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	Márcio Rached Millani	Ricardo Geraldo Rezende Silveira	Márcio Rached Millani	Ricardo Geraldo Rezende Silveira
9ª	Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	Danilo Almasi Vieira Santos	Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	Danilo Almasi Vieira Santos
10ª	Fernando Henrique Corrêa Custódio	Lin Pei Jeng	Caio Moysés de Lima	Lin Pei Jeng	Caio Moysés de Lima

### DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11650033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO SEI Nº 0000736-49.2023.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de higienização, desinfecção e análise bacteriológica dos reservatórios de água potável do Edifício-Sede do TRF – 3ª REGIÃO.

Obtenção do edital: a partir de 31/01/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4/5, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 17/02/2025, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Abertura das propostas: 17/02/2025, às 13h00.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes**, Pregoeiro, em 29/01/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 11650085/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004364-27.2015.4.03.8000

Documento nº 11650085

Conforme documento 11650080, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLAINE SILVA DALMARCO FARO, no período de 28/01/2025 a 31/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11650092/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027467-19.2022.4.03.8000

Documento nº 11650092

Conforme documento 11650088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KALINE RIZZATTI BARROS, no período de 28/01/2025 a 06/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11650155/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000

Documento nº 11650155

Conforme documento 11650151, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, no dia 28/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11650165/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 11650165

Conforme documento 11650163, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, nos dias 28/01/2025 e 29/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11650071/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038193-28.2017.4.03.8000

Documento nº 11650071

Conforme documento 11650064, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOKOTA ANDRADE, no período de 28/01/2025 a 01/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11647339/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010584-07.2016.4.03.8000

Documento nº 11647339

Conforme documento 11647322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO LOPES DE SIQUEIRA, no período de 28/01/2025 a 31/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11649035/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 11649035

Conforme documento 11649023, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no dia 28/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11644396/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 11644396

Conforme documento 11644380, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no período de 22/01/2025 a 20/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11646049/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002447-21.2025.4.03.8000

Documento nº 11646049

Conforme documento 11646041, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS VINICIO ROCHA VIANA, no período de 26/01/2025 a 28/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SEGE Nº 499, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/2009, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
446	Severino Cezario dos Santos Filho	13/12/2024	12/12/2028	1
467	Edilene Santana de Lima	25/11/2024	24/11/2028	1
467	Edilene Santana de Lima	13/01/2025	12/01/2029	1
818	Sandra Umeoka Higuti	16/01/2025	06/12/2028	1
1046	Jose Antonio Bomfim	05/12/2024	30/11/2028	1
1131	Francisco Sanchez Gomes	09/12/2024	06/12/2028	1
1215	Vanessa Tanaka de Carvalho Freitas	21/11/2024	02/05/2028	1
1215	Vanessa Tanaka de Carvalho Freitas	21/11/2024	04/09/2028	1
1497	Wagner Fongaro	12/12/2024	11/12/2028	1
1690	Francisco Oliveira da Silva	20/12/2024	23/05/2027	1
1698	Luiz Fernando Neto	04/12/2024	11/11/2028	1
1821	Eliane Alberto Marques	21/11/2024	19/11/2028	1
1967	Roberto dos Santos Albieri	18/11/2024	17/11/2028	1
1967	Roberto dos Santos Albieri	09/12/2024	08/12/2028	1
1976	Raimundo Cesar Rocha	12/12/2024	11/12/2028	1
1981	Karla Alves Lisboa	05/12/2024	08/10/2028	1
2071	Vera Lucia Portela Diniz	22/11/2024	27/10/2028	1
2071	Vera Lucia Portela Diniz	19/12/2024	21/11/2028	1
2082	Aparecida Mendes Pereira	24/05/2024	08/05/2028	1
2099	Arnaldo Sales Barros	10/12/2024	19/10/2028	1
2143	Aldenita Rosa de Moraes	02/12/2024	06/11/2027	1
2218	Lilian Kawasaki Alves	04/12/2024	28/11/2028	1
2251	Fabiane Pereira	19/11/2024	18/11/2028	1
2360	Rogério Vinicius Augusto	29/11/2024	28/11/2028	1
2397	Sergio Manguiera Garcia	04/12/2024	21/11/2028	1
2424	Marisa Costa Miranda	01/12/2024	30/11/2028	1
2480	Tatiana Miyuki Namie	29/11/2024	07/11/2028	1
2480	Tatiana Miyuki Namie	29/11/2024	28/11/2028	1

2480	Tatiana Miyuki Namie	16/12/2024	15/12/2028	1
2518	Maria Fernanda Lopes da Silva	04/12/2024	03/12/2028	1
2572	Mauricio Queiroz Schiavinato	01/12/2024	09/10/2027	1
2647	Lindoal Teixeira da Costa	23/11/2024	18/11/2028	1
2691	Priscila Parra Goncalves	12/12/2024	11/12/2028	1
2740	Jeferson Zanatta	22/11/2024	11/11/2028	1
2743	Marina Paulelli Mariutti Engel	22/11/2024	21/11/2028	1
2764	Augusto Cesar Graca Santos	22/11/2024	21/11/2028	1
2851	Camila Andrea Spezamiglio	17/11/2024	16/11/2028	3
2862	Vagner Lazaro de Brito	24/11/2024	23/11/2028	1
2914	Daniel Augusto Camara	16/12/2024	04/12/2028	1
2924	Antonio Minadeo	02/12/2024	06/11/2026	1
2951	Vitor Neves Ribeiro	28/11/2024	26/11/2028	1
2979	Nelmir Peralta Pires	04/12/2024	02/09/2025	1
3029	Debora Babian Szacher	29/10/2024	28/10/2028	1
3117	Gilberto Marcal dos Santos Dias	07/01/2025	07/11/2028	1
3117	Gilberto Marcal dos Santos Dias	07/01/2025	15/12/2028	1
3126	Lucia Maria de Sousa Spinola	09/12/2024	08/12/2028	2
3168	Tais Helena Canto Pereira	25/11/2024	24/11/2028	1
3177	Claudia Regina da Silva Moreira	30/10/2024	29/10/2028	1
3336	Lecio Jardim Bidu	17/12/2024	16/12/2028	1
3342	Waldir Costa Sola	01/12/2024	30/11/2028	1
3380	Jorge Sasaki	26/12/2024	25/12/2028	1
3517	Alberto Bernardo de Alcantara	02/12/2024	05/10/2027	1
3546	Marina Rizerio Moura dos Santos	18/11/2024	14/11/2028	1
3549	Rosane Moreira Figueredo	22/11/2024	21/11/2028	1
3551	Deise Akita	18/12/2024	27/11/2028	1
3555	Carla Andreia Perinetti Magri	10/12/2024	05/12/2028	1
3566	Luciana Maria Napoleone	01/12/2024	09/05/2028	1
3567	Caroline Bacher Peres	29/11/2024	28/11/2028	1
3597	Renata Alvarez	16/12/2024	28/09/2026	1
3603	Christiane Maria Angelica Mesquita do Barreiro	06/01/2025	05/01/2029	1
3636	Daniela Diniz Donato	09/12/2024	05/12/2028	1
3701	Thais Junqueira Maganini Martellozo	18/11/2024	17/08/2028	1
3715	Camila Dallavechia	15/12/2024	13/12/2028	1
3758	Yolanda de Oliveira Silva	31/12/2024	30/12/2028	1
3760	Alexandre Ciro Tribino Filho	03/01/2025	28/03/2025	1
3764	Eduardo Carvalho Pereira	01/12/2024	30/11/2028	1
3775	Fabio Decimoni	13/12/2024	12/06/2025	1
3784	Eduardo de Paula Oliveira	04/01/2025	05/03/2027	1
3821	Guilherme Jorge Egashira	03/12/2024	09/11/2027	1
3844	Fernando Capello Calazans	12/11/2024	11/11/2028	1
3845	Gisele Muraro Matheus Martins	15/12/2024	28/02/2028	1
3882	Alexandre de Cassio Barreira	05/01/2025	20/11/2028	1
3912	Paulo Fernandes do Nascimento	19/11/2024	15/10/2028	1
3912	Paulo Fernandes do Nascimento	19/11/2024	18/11/2028	1
3928	Rafael Correia da Silva Santos	01/12/2024	30/11/2028	1
3958	Madson Jose Gabriel	06/12/2024	17/04/2028	1
3958	Madson Jose Gabriel	06/12/2024	15/06/2027	1
3981	Jessica Gavazza Bastos	24/10/2024	23/10/2028	1
3989	Gilson de Oliveira Pereira	04/12/2024	14/12/2026	1
3996	Silmara Correa Bailon	21/11/2024	20/11/2028	1
3996	Silmara Correa Bailon	19/12/2024	10/12/2028	1
3996	Silmara Correa Bailon	09/01/2025	28/12/2028	1
3997	Viviane Cristina Ferreira Fiorini Barbosa	16/12/2024	15/12/2028	2
4018	Paulo Alves dos Santos	26/11/2024	08/01/2025	2
4018	Paulo Alves dos Santos	09/01/2025	28/11/2027	1
4018	Paulo Alves dos Santos	09/01/2025	18/12/2028	1
4097	Mario Luiz Thadeu Gomes Pinto	02/12/2024	21/09/2028	1
4101	Isac Firochi Moromizato	17/12/2024	08/12/2028	1
4129	Ana Paula Rabelo Custodio	03/12/2024	10/10/2027	2
4155	Dayana Rosa dos Santos	17/12/2024	09/07/2028	1
4168	Daniela Mari Mochida	04/12/2024	11/11/2028	1
4199	Rafael Pereira Borghi	02/12/2024	24/11/2028	1
4237	Igor Luciano Pacifico Machado	22/11/2024	21/11/2028	1
4249	Andre Braz da Silva	26/12/2024	09/11/2028	1
4273	Sergio Ricardo Quaranta	11/11/2024	10/11/2028	1
4305	Roberto Morales Carneiro	03/12/2024	01/12/2028	1
4355	Maya Kairiyama	03/12/2024	25/06/2025	2
4392	Leonardo Cassiano de Souza	27/12/2024	11/11/2028	1
4419	Genivan Silveira de Souza	12/12/2024	11/12/2028	1
4478	Vanessa Minotti	26/11/2024	24/11/2028	1
4510	Caroline Melo Bastos Cavalcanti	06/11/2024	05/11/2028	1
4520	Michelle Romanini Vicente	03/12/2024	01/12/2028	1
4531	Franklin Benini	10/12/2024	07/12/2028	1
4541	Cristiane Patricio da Costa Azevedo	08/01/2025	06/01/2029	2
4543	Jose Erivaldo de Oliveira	09/01/2025	23/12/2028	1
4543	Jose Erivaldo de Oliveira	09/01/2025	08/01/2029	1
4546	Patrick Sponhardi Lopes	11/12/2024	10/12/2028	1
4546	Patrick Sponhardi Lopes	04/01/2025	03/01/2029	1
4549	Rafael Ricardo Goncalves	09/01/2025	29/12/2028	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SEGE Nº 500, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A **DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/09, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei 13.317, de 21/07/2016, regulamentado pela Portaria Conjunta 02/2016 - STF, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação de Graduação (5%) aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Apartir de
1218	Jose Antonio Farinazzo Casal	07/01/2025
4505	Gabriel Oliveira Rocha	08/01/2025
4521	Marcos Vinicio Rocha Viana	19/11/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SEGE Nº 501, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A **DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de sua competência conferida pelo artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 5270/DIRG/TRF3R, de 19/11/2009, e considerando o disposto no artigo 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e no artigo 7º da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

**CONCEDER** Adicional de Qualificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Apartir de	%
3335	Jader Carlos Videira	04/10/2024	7,50%
3739	Haroldo Purcino Maia Filho	18/12/2024	7,50%
3851	Michelle Barboza Borges	09/12/2024	7,50%
3957	Erica Oliveira Oda Benjamim	03/12/2024	7,50%
4034	Tatiane Carneiro da Silva Nering	06/12/2024	7,50%
4093	Fernanda Colombini Lima de Castro	06/12/2024	7,50%
4249	Andre Braz da Silva	26/12/2024	7,50%
4384	Marcela Ribeiro Soares Vilaboim	22/11/2024	7,50%
4538	Rebeca Macedo Ribeiro	21/11/2024	7,50%
4539	Diego Bacoccina Cavalcante	25/11/2024	7,50%
4540	Marcelo Luis Reis de Souza	28/11/2024	7,50%
4546	Patrick Sponhardi Lopes	04/12/2024	7,50%
4550	Vinicius Barbosa de Oliveira Silva	28/11/2024	7,50%

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11653450/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0043940-12.2024.4.03.8000

Documento nº 11653450

Defiro o pedido de afastamento de Jeane Reis Alves, RF 1457, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 21/12/2024 a 28/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/01/2025, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11646956/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/RGED**

Processo SEI nº 0037225-51.2024.4.03.8000

Documento nº 11646956



Considerando verificação relativa ao pagamento da parcela denominada VPI (Vantagem Pecuniária Individual), criada pela Lei 10.698/2003, cujo valor foi originalmente absorvido pelo implemento da primeira parcela da Lei 13.317/2016, conforme decidido no PA 002886-49.2024.4.90.8000 – CJF convoque-se os(as) servidores(as) ou pessoas herdeiras/responsáveis dos(as) servidores(as), constantes da lista abaixo, para que compareçam presencialmente à Gestão de Pessoas do TRF3 (Edifício Cetenco Plaza – Av. Paulista, 1842, São Paulo, Torre Norte, 13º andar), ou pelos telefones: (11) 3012-2221/1896/1085, em dias úteis, das 13h às 18h para verificar eventual direito à percepção da VPI.

Prazo: 10 dias.

RF	NOME
3138	ABRAHAOLINCOLN CHAUD
1168	ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1322	ANA CAROLLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
3646	ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA
172	ANA MARIA MORAES
2975	ANDREA MARIA CALHEIROS RIOS PACIFICO
1726	ANTONIA DEMORAES
1524	AVILA DE ARAUJO GUIMARAES
3804	BRUNO BERRETTINI CAMPONES DO BRASIL
1563	CARLA DELIMA PLACERES
931	CARMEN TERESA MATHEUS DIAS
1752	CASTRINALDA VENDRAMINI COSTA
3269	CATARINA DE LABOURE MAIA BEZERRA
514	CELMAR APARECIDA RAMOS
4139	CESAR CARVALHO DE PAULA CORTES
1059	CLAUDETE GOMES DA SILVA
3802	CLEVERSON MARTINS NOLACIO DE OLIVEIRA
1280	CRISTINA KAZUKO TAKEDA
1508	DECIO DE MORAES SA
72245	DELICIO MAURY DO AMARAL
919	DEUSELIE RODRIGUES
2830	DJALMA ARAUJO MACIEL
1274	EDILSON RODRIGUES DA SILVA
1090	EDISON CORREA LEITE
1718	EDSON ROBERTO SANTANA
1003	ELZA DA CONCEICAO MOLINAS
56	ENCARNACAO PEREIRA
3324	ERVIN SRIUBAS
367	EULER NUNES PISMEL
1720	FABIO CARDOSO MARQUES
1861	FATIMA APARECIDA PIRES MIGUEL
1965	FERNANDO NUNES VIEIRA
1954	FERNANDO SALINAS
1552	FILEMON FRANCISCO MARTINS
2409	FRANCESCO LETTIERI
1129	GEORGE MIYA GUSHICO
1585	GERALDA SILVINO DA SILVA
1844	HELENA MURILLO FLOROSCHK
438	HELIZABETH VEGA FERNANDEZ
2828	HIDEIO FUJITA SOBRINHO
1914	INAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
3536	JANAINA MENDES
945	JOANA DE FATIMA GOMES ARAUJO CIRQUEIRA
237	JOAO CARLOS VIEIRA
1500	JOAO CARVALHO FIGUEREDO
2258	JONAS EDWARD TASHIRO
4105	JULIO CESAR DE OLIVEIRA
185	JÚLIO CÉSAR VIRGÍLIO DE OLIVEIRA
1054	LEONY CAMARGO CONCEICAO
16	LEVY MATTOS SILVA
80	LILIAN LOPES GUEDES
1566	LUCYANA APARECIDA DO NASCIMENTO
3100	LUIS ANTONIO GALVEZ
1509	LUIZA AUGUSTO IGNACIO
486	LUIZ MARCELO NETO NEVES
3398	LUIZ ROSALVO COSTA
3922	MARCELO EIZO KATO
1070	MARCIA MARIA HAUYNETTO DE ARAUJO
2249	MARCIO DE SOUZA BATISTA
3791	MARCIO WESLEY BORGES
3827	MARCO ANTONIO GILCOVONE FILGUEIRAS
2106	MARCO AURELIO SERAU JUNIOR
1535	MARIA ANGELA FURTADO
1965	MARIA CRISTINA JARDIM VIEIRA
61	MARIA DAS DORES SILVEIRA GNACCARINI
572	MARIA DO ROSARIO YOLANDA MARIN
123	MARIA EDITE DA SILVA
871	MARIA HELENA DOS SANTOS
952	MARIA LUIZA ALVES DO NASCIMENTO
416	MARIA TEREZA MORSELLI
23	MARIE THERESE BIANCARDINI
2284	MARILIA CAPELAS ROMEU
1041	MASUENISHIKAWA YAZAWA

4145	MATHEUS DE ANDRADE BUENO
1832	MILTON SUNAO FUKUWARA
3043	MILTON TAKASHI SAITO
1384	MIRIAM GARCIA
1903	MITICO NISHI
2454	NATHALIA TIEMI HIGA MITAMI
937	NERCI DE FREITAS
943	NICIA SILVEIRA
3050	NIDOVAL DUARTE SANTOS
1577	PAULO PLINIO DE ANDRADE VILELA
3626	PAULO SERGIO DE SOUZA JUNIOR
1074	RENATA DE MAIOMATSUOKA
2606	RENATO BOTTARINI MODENA
4067	RENATO DE MEDEIROS SOUZA
3178	RITA DE CASSIA VIEIRA GOMES ROMANO
4049	ROBERTO BRESSAN
1322	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
4052	RODRIGO PINHEIRO FERREIRA
1053	ROSANGELA VIEIRA DE VASCONCELOS
561	ROSEMARY SANTOS DA ROCHA LOURES
804	RUTE RODRIGUES DE CAMARGO
742	SAMUEL DA GRACA DA ANUNCIACAO
71433	SELMA RIBEIRO HETTOR
3211	SERGIO DE SIQUEIRA MIRANDA
1487	SERGIO HENRIQUE PLUT
1559	SIDINEI SILVA MARTINS
826	SILVANA BARBOSA DA SILVA
3100	SUELI CAIRES DE OLIVEIRA GALVEZ
4082	TATIANA MAGNOALCARAZ
185	URANDI VIRGILIO DE OLIVEIRA
1413	VALENTINA ARRUDA DOS SANTOS
1091	VALERIA MARIA NATALE
1120	VERA LUCIA HADDAD
4070	VICTOR ALEXANDRE EL KHOURY MARCONDES PEREIRA
395	VILMA MARIA DOMENICHI MARONI
4122	VINICIUS LIMA DA SILVA
3915	VIVIAN WOLF KRAUSS
945	WILSON COSTA CIRQUEIRA
68	WILSON DE MORAES
80	WILSON GUEDES

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/01/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre remoção interna de Juízas Federais e Juizes Federais da Justiça Federal da 3ª Região pelo critério de antiguidade

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a conclusão do Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal, pelo critério de antiguidade (Edital PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA nº 04/2024),

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na 497ª Sessão Ordinária Administrativa, de 29 de janeiro de 2025, no expediente SEI nº 0031401-14.2024.4.03.8000,

**RESOLVE** :

Art. 1º Remover as Senhoras Juízas Federais e os Senhores Juizes Federais, de acordo com o quadro abaixo:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO
Juíza Federal <b>VALÉRIA CABAS FRANCO</b>	19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP	<b>3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP</b>
Juíza Federal <b>SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO</b>	3ª Vara Federal de Sorocaba/SP	<b>10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP</b>
Juiz Federal <b>OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT</b>	10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP	<b>3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP</b>

Juiz Federal <b>MAURO SPALDING</b>	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP	19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
Juiza Federal <b>VERIDIANA GRACIA CAMPOS</b>	2ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP	4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
Juiz Federal <b>DÉCIO GABRIEL GIMENEZ</b>	3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP	8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
Juiz Federal <b>ALEXANDRE CARNEIRO LIMA</b>	1ª Vara Federal de São Carlos/SP	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP (a ser implantada)
Juiz Federal <b>LEANDRO GONSALVES FERREIRA</b>	7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP
Juiza Federal <b>MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA</b>	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP	3ª Vara Federal de Sorocaba/SP
Juiz Federal <b>LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA</b>	31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP	7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
Juiz Federal <b>MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS</b>	6ª Vara Federal de Guarulhos/SP	18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
Juiz Federal <b>BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA</b>	3ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS	6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS
Juiz Federal <b>EMERSON JOSÉ DO COUTO</b>	18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP	31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
Juiz Federal <b>FELIPE BITTENCOURT POTRICH</b>	2ª Vara Federal de Dourados/MS	3ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS
Juiza Federal <b>MÁRCIO ASSAD GUARDIA</b>	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP	6ª Vara Federal de Guarulhos/SP
Juiza Federal <b>TATIANA PATTARO PEREIRA</b>	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
Juiza Federal <b>FLÁVIA SERIZAWA E SILVA</b>	1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
Juiz Federal <b>MARCELO LELIS DE AGUIAR</b>	1ª Vara Federal de Ourinhos/SP	2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
Juiz Federal <b>ARNALDO DORDETTI JUNIOR</b>	1ª Vara Federal de Araçatuba/SP	1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP
Juiz Federal <b>DANILO GUERREIRO DE MORAES</b>	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP	1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP
Juiz Federal <b>THALES BRAGHINI LEÃO</b>	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP	1ª Vara Federal de São Carlos/SP

Juiz Federal <b>CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA</b>	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS	<b>3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP</b>
Juiz Federal <b>ANA EMILIA RODRIGUES AIRES</b>	1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim/MS	<b>1ª Vara Federal de Araçatuba/SP</b>
Juiz Federal <b>JULIANA BLANCO WOJTOWICZ</b>	1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS	<b>1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP</b>
Juiz Federal <b>ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES</b>	2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS	<b>2ª Vara Federal de Dourados/MS</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais, considerando os termos da Resolução PRES nº 42/2016, alterada pela Resolução PRES nº 203/2018, e tendo em vista o deliberado na 497ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 29 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Deferer a renúncia formulada pela Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA ao cargo de Coordenadora Substituta do Gabinete de Conciliação (GABCON), para o qual foi designada pelo Ato PRES 13/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico de 20/03/2024; e

Designar, a partir desta data, a Excelentíssima Desembargadora Federal ANA IUCKER como Coordenadora Substituta do Programa de Conciliação desta Corte, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, no período remanescente do biênio 2024/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 29/01/2025, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

#### COMUNICADO

#### COMUNICADO 01/2025 - PRESIDÊNCIA DA NONA TURMA

#### O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA NONA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunico que a **Sessão Virtual** da Nona Turma, designada para o próximo dia **05 de fevereiro, às 14 horas**, será realizada em caráter experimental, nos termos da Resolução n. 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL GILBERTO JORDAN  
Presidente da Nona Turma

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 28/01/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### DECISÃO Nº 11646341/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008271-89.2024.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 09/2025 – DICT/SUFT (doc. 11646275).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 781,91 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, pela falta de cobertura do posto de mecânico de refrigeração, no período de 06 a 26/05/2024, no Fórum Federal de Limeira, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, 'c', do Contrato n. 08.367.10.22 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial – DUMT, para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em exercício, em 29/01/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5689, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000570-87.2018.4.03.8001, e

- CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (11633891), de 23 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca;
- CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11638684);
- CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11638684);
- CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11633917);

#### RESOLVE:

- I - DISPENSAR a servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Franca;
- II - DESIGNAR a servidora ADRIANA MARANHA, RF 3426, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Franca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11651352/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0001769-03.2025.4.03.8001

Documento nº 11651352

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) BRUNO REIS FERNANDES, RF 8410, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 29/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 1122572/2024

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço do servidor EDUARDO RODRIGUES DA ROSA, RF 965.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, foram computados indevidamente, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, 30 dias de licença saúde ocorridos enquanto o servidor esteve vinculado ao Hospital das Clínicas – Universidade de São Paulo, gerando a concessão de 01 anuênio a maior para o servidor. Pontuou ainda que tendo-se passados mais de 5 anos da concessão dos anuênios, considerando o previsto no Art. 54 da Lei nº 9784/1999, o ato que autorizou a concessão do 14º anuênio ao servidor deveria ser mantido.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 11222506, a Manifestação SUTM 11222546, e ainda o disposto no artigo 54 da Lei nº. 9784/1999, reconheço o decurso do prazo decadencial em relação ao ato que autorizou a concessão do 14º anuênio ao servidor.

À DIFN, para providências.

À DIPA, para conhecimento.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 29/01/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DISANº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0015462-59.2022.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de insalubridade será calculado com base nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente,

CONSIDERANDO o Edital 16 - Julgamento Final, servindo de Portaria, do Terceiro Processo Seletivo de Movimentação de Servidores, de 12 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP Nº 5301, de 27 de setembro de 2024, para concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, Analista Judiciária - Área Judiciária, a partir de 20/01/2025, conforme Edital 16 - Julgamento Final, servindo de Portaria, do Terceiro Processo Seletivo de Movimentação de Servidores, de 12 de dezembro de 2024 (11583266).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 29/01/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 11648780/2025

Conforme documento SEI nº 11474551, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM FREITAS LOPES - RF 7235, para o período de 21/11/2024 a 30/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 29/01/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11651231/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0001767-33.2025.4.03.8001

Documento nº 11651231

Trata-se de solicitação formulada pela servidora EDILZA PEREIRA DUARTE - RF 3842, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada no Juizado Especial Federal de São Paulo, desta Seção Judiciária, por ter 65 (sessenta e cinco) anos (docs. 11651227/ 11651229).

Conforme consta na Informação SUFN (11651230), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite da concessão de seu processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*§ 3º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

*§ 4º - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).*

Assim, considerando a Informação SUFN (11651230), nos termos da Ordem de Serviço DFORS/SP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite da concessão de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5702, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001309-16.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 11634387), de 23 de Janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11651325), de 29 de janeiro de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11650785);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11650785);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11636368);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora EDNA REGINA MENDES, RF 719, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora (FC-5), ambas da Seção de Atendimento I e II Previdenciário da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/01/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5698, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001099-62.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 11647300), de 28 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11647962);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11647962);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11627257, 11627338 e 11633955);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Santo André;

II - DISPENSAR a servidora RENILDA SOUZA SILVA, RF 3745, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Santo André;

III - DISPENSAR a servidora TÂNIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 3ª Vara Federal de Santo André;

IV - DESIGNAR a servidora BETINA SAMPAIO BORDIN DE OLIVEIRA, RF 2843, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Santo André, a partir de 03/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/01/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5704, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006678-59.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 11637788), de 24 de janeiro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Americana;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11651548), de 29 de janeiro de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11651564);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11651564);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11652944);

#### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO SILVA, RF 2724, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transportes da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/01/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 11570223/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11563826) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11570079), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor WILSON LUIZ ANTONIO - RF 4132, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 04/05/2023, da seguinte forma:

a) quanto ao período de 04/05/2023 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/01/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 415, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

#### RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/02 a 14/02/2025	3ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;



e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 29/01/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-10V Nº 149, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A **Doutora Natália Luchini, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titoralidade da 10ª Vara Federal Criminal**, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores deste juízo conforme solicitação 11651898,

**CONSIDERANDO** que SANDRO COSTA DE MELO, RF: 8354, foi designado para substituir o servidor DAIANA DE MIRANDA BRANDAO, RF: 6880, no dia 03.11.2022, pela portaria nº 93/22 (9157314), retificada pela portaria nº 98/22 (9235919),

**CONSIDERANDO** que LEYLA REGINA AMADORI, RF 6887, esteve em férias no período de 03/11/2022 a 11/11/2022,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 101/22 (9332639), para constar como segue:

1) Onde se lê: - SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354) para substituir na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) nos dias 3 e 4 de novembro de 2022, nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2022, no período de 9 a 14 de dezembro de 2022."

Leia-se: "- SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354) para substituir na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 4 de novembro de 2022, nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2022, no período de 9 a 14 de dezembro de 2022."

2) Onde se lê: "- LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887) para substituir na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) nos dias 11, 23, 24 e 25 de novembro de 2022, nos dias 9 e 19 de dezembro de 2022 e no período de 12 a 16 de dezembro de 2022."

Leia-se: "- LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887) para substituir na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, nos dias 9 e 19 de dezembro de 2022 e no período de 12 a 16 de dezembro de 2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 29/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

#### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 326, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Aracatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152/2012, que alterou a Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 449 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DFORSP nº 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Aracatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

**RESOLVE:**

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 03 a 09/02/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Arnaldo Dordetti Júnior

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 30/01/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### PORTARIA BRAG-01V Nº 143, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria JUND-NUAR 316/2024.

#### RESOLVE:

**I. ESTABELECEER A ESCALA DE PLANTÃO** dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluindo o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
31/01 a 07/02/2025	ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR - RF 5605 e RENATO BATISTA DOS SANTOS – RF 4600

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor c sucedendo na escala:

III. Nos termos do Provimento CORE 1/2020, artigos 441 a 443, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

- os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;
- o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;
- o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a)", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no Provimento CORE 1/2020, artigo 441, § 4º, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 29/01/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### 1ª VARA DE JUNDIAÍ

#### PORTARIA JUND-01VNº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância da função de Oficial de Gabinete (FC-6) desta 1ª Vara Federal de Jundiaí em 07/01/2025, DESIGNO:

- no período de 07/01/2025 a 31/01/2025, a servidora **YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 6518**, Técnica Judiciária;

- a partir de 03/02/2025, até publicação da sua nomeação, a servidora **DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803**, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 30/01/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

#### PORTARIA OSA-SUMANº 129, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

**das 00h01 de 01.02.2025 às 09h00 de 01.02.2025**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 01.02.2025 às 09h00 de 03.02.2025**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 09h01 de 03.02.2025 às 19h00 de 04.02.2025**

Caio Gabriel Souza Raimundo RF 9128 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 04.02.2025 às 19h00 de 06.02.2025**

Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 06.02.2025 às 19h00 de 07.02.2025**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 07.02.2025 às 09h00 de 10.02.2025**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 10.02.2025 às 19h00 de 10.02.2025**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 10.02.2025 às 19h00 de 12.02.2025**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 12.02.2025 às 19h00 de 14.02.2025**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 14.02.2025 às 19h00 de 18.02.2025**

Caio Gabriel Souza Raimundo RF 9128 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 18.02.2025 às 09h00 de 24.02.2025

Cauê Varjão de Lima RF 9131 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 24.02.2025 às 19h00 de 25.02.2025

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.02.2025 às 19h00 de 27.02.2025

Marcoíno Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 27.02.2025 às 00h00 de 28.02.2025

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 29/01/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto nos artigos 156 e 465 do Código de Processo Civil;

**Considerando** o disposto nos artigos 4º (inciso XII) e 5º (inciso II) da Lei 12.842/2013;

**Considerando** os termos da Resolução 4, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**Considerando** os princípios da eficiência e da duração razoável do processo e a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos desta Vara;

**Considerando** a necessidade de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância ao disposto nos artigos 128, II, 180, 197 e outros do Provimento CORE 1/2020;

**Considerando** a Portaria Conjunta CJF/MPO nº 2, de 16 de dezembro de 2024 (DOU de 18.12.2024), que tratou sobre a fixação dos valores e procedimentos necessários para o pagamento dos honorários periciais nos termos do §2º, art. 1º da Lei 13.876/2019;

**Considerando** a Resolução CJF nº 937, de 22 de janeiro de 2025, que alterou a Resolução 305/2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Credenciar/recredenciar e organizar, por especialidade, a lista dos peritos judiciais no Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba/SP, que deverá ser observada no agendamento das perícias médicas, nos seguintes termos:

Nome do Perito	Especialidade	Data do credenciamento na AJG
Luciana Almeida Azevedo	MÉDICA ESPECIALIZAÇÃO EM COLOPROCTOLOGIA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MEDICINA DO TRABALHO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DERMATOLOGIA	21/1/2015
Edson Luís de Campos Bicudo	MÉDICA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE TRÁFEGO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MEDICINA DO TRABALHO CURSO DE PERÍCIA TRABALHISTA	7/8/2017
Ulisses Silveira	MÉDICA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIA MÉDICA	9/2/2017

Annibal Rebello	MÉDICA RESIDÊNCIA EM ANGIOLOGIA CLÍNICA E CIRURGIA VASCULAR ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL CURSO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE CURSO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL – JFSP TREINAMENTO EM PERÍCIAS MÉDICAS JUDICIAIS – TPMED CURSO DE EXAME FÍSICO- ORTOPÉDICO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIAS MÉDICAS	24/9/2021
Daniel Antunes Rubim	MÉDICA CURSO DE PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADO PELA EMAG E COORDENADORIA DOS JEFs DA 3ª REGIÃO	14/10/2021
Luís Fernando Nora Beloti	MÉDICA ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA	18/11/2014
Gustavo Bernal da Costa Moritz	MÉDICA RESIDÊNCIA EM OFTALMOLOGIA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIAS MÉDICAS	23/11/2014
Igor Ferreira dos Santos	MÉDICA ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	11/1/2024

**Art. 2º** Credenciar/recredenciar e organizar a lista dos peritos judiciais no Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba/SP, que deverá ser observada no agendamento das perícias sociais:

Nome do Perito	Especialidade	Data do credenciamento na AJG
Maria Sueli Curtolo Bortolin	social Assistente	22/04/2015
Ângela Maria Ribeiro de Oliveira	social Assistente	9/04/2019
Emanuele Rachel das Dores	social Assistente	14/11/2014

**Art. 3º** Estabelecer que o agendamento das perícias médicas deverá obedecer aos critérios de necessidade e de disponibilidade de datas previamente fornecidas pelos peritos, com vistas a possibilitar a distribuição equânime entre os profissionais constantes da lista de credenciados, priorizando o preenchimento das datas disponíveis mais próximas, devendo, sendo possível, ser observado a automação da designação das perícias médicas no PJe que está sendo implantada pela Coordenadoria dos Juizados.

**Parágrafo único:** A nomeação dos peritos sociais observará o sistema de rodízio equânime entre as profissionais, de acordo com os dias, horários e municípios de atuação por elas fornecidos.

**Art. 4º** As perícias médicas serão realizadas na Sala de Perícias deste Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba/SP, local em que serão permitidos o ingresso e a permanência: dos periciandos, dos médicos-peritos e dos assistentes técnicos pelas partes indicados, na forma da lei, mediante prévia identificação; ou em outros locais indicados antecipadamente pelos respectivos profissionais.

**Art. 5º** Os peritos deverão ser cientificados da necessidade de observância dos quesitos padronizados deste Juizado, sem prejuízo de outros quesitos formulados pelas partes, bem como:

- I – de que deverão guiar-se, nos exames e em suas anotações, pela objetividade e impessoalidade;
- II – da relevância de sua missão;
- III – do disposto no artigo 158 do Código de Processo Civil;
- IV – de que a lista de peritos credenciados será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo esta revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF.

**Art. 6º** Os peritos deverão apresentar seus laudos no prazo de 30 dias corridos, contados da realização da prova, independentemente de cobrança pela Secretaria do Juízo.

**Parágrafo único:** Ficam os peritos cientes de que havendo atraso na entrega dos laudos, poderão ser suspensas as designações e os pagamentos de perícias, até a entrega de todos os laudos em atraso.

**Art. 7º** Diante da alteração dos valores dos honorários periciais pelo Conselho da Justiça Federal, que estabelece novo valor mínimo e máximo para arbitramento, **fixo o valor da remuneração dos peritos médicos e sociais em R\$300,00 (trezentos reais), nas ações que versem sobre a concessão de benefícios assistenciais à pessoa com deficiência ou benefícios previdenciários decorrentes de incapacidade laboral, para as nomeações ocorridas a partir de 18.12.2024, conforme disposto na Resolução CJF 937/2025.**

**§1º** Para as perícias médicas e sociais nos demais casos, fica fixado o mesmo valor previsto no *caput*, **para as nomeações ocorridas a partir da publicação da Resolução CJF 937/2025.**

**§2º** O arbitramento em até três vezes o valor máximo da tabela (art. 28, §1º, da Resolução CJF 305/2014) **será realizado apenas por meio de despacho nos respectivos autos**, em cumprimento à Recomendação nº 10386095 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (DE da JF da 3ª Região de 14.12.2023).

**Art. 8º** Consideram-se descredenciados os peritos que não constarem desta Portaria.

**Art. 9º** Os artigos 6º e 7º da presente Portaria não deverão ser aplicados quando houver determinação em sentido contrário da Juíza Federal Substituta, nos feitos em que ela estiver atuando, ou de outro(a) magistrado(a) que estiver designado(a) para atuar provisoriamente.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria anterior que trata sobre o mesmo assunto.

**Art. 11** Publicada, **servindo a presente como ofício**, encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e aos demais interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Titular Presidente do Juizado de Piracicaba**, em 29/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### 1ª VARA DE AVARE

#### PORTARIA AVAR-01VNº 220, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **FLÁVIA SERIZAWA E SILVA**, Juíza Federal na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, solicitou a compensação no dia **27/01/2025**, com a utilização de horas trabalhadas em plantão judiciário.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, a **compensar** o dia **27/01/2025**, utilizando as horas trabalhadas em plantão judicial.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juíza Federal**, em 27/01/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 9ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-09VNº 183, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A DOUTORA **VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**, considerando a solicitação **11652505**, **RETIFICAR PARCIALMENTE** a portaria a Portaria nº 101/23 (9443480), para constar como segue:

Onde se lê: "RESOLVE indicar o servidor **ROBERTO CARLOS CAVALCANTI, RF 3150**, para substituir a servidora **JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS, RF 5571**, Supervisora de Inquéritos Policiais - FC-5, no período de férias usufruído de **09/01/2023 a 13/01/2023**."

Leia-se: "RESOLVE indicar o servidor **ROBERTO CARLOS CAVALCANTI, RF 3150**, para substituir a servidora **JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS, RF 5571**, Supervisora de Inquéritos Policiais - FC-5, no período de férias usufruído de **10/01/2023 a 11/01/2023 e em 13/01/2023**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 29/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA DFORMS Nº 384, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região), **RESOLVE:**

**I - Nomear** como fiscal do Contrato nº 49/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11573659), que tem como FORNECEDORA a empresa **DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 55.686.458/0001-38, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para execução da reforma no Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 11387038/2024, o(a) servidor(a) **JÚLIO CESAR DA LUZ FERREIRA**, RF 5168.

**II** - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 29/01/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORMS Nº 388, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Doutor **LUZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art. 4, inciso I, alínea "r", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Portaria Instauradora N.3, de 02.08.2024 ( doc. n. 11104077);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão doc. n. 11341892 e do Ofício N. 1 - TLAG-DSUJ doc. n. 11341917;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho doc. n. 11516402;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** as servidoras **Débora Almeida da Rosa**, RF 7460, Analista Judiciária - Área Judiciária, **Carla Cristian Pereira Grégio**, RF 3702, Analista Judiciária e **Karoline Costa Portela**, RF 6479, Analista Judiciária, para, **sob a presidência da primeira servidora**, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de fatos descritos no Processo SEI nº. 0001811-83.2024.4.03.8002, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

**II- ESTABELECE** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90;

**III- INFORMAR** que as atividades da Comissão deverão ser realizadas observando-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e demais prerrogativas inerentes ao devido processo legal, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**IV**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 29/01/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**  
**SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS**

**PORTARIA Nº 01/2025**

O DOUTOR RODRIGO VASLIN DINIZ, MM JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **FEVEREIRO/2025**, na forma seguinte:

- ROSÁLIA RITA MONTEIRO ALMEIDA - 01/02 a 02/02/2025
- LEONARDO OTAVIO VOLCI - 03/02 a 09/02/2025
- ANTONINHO BRUSCHI - 10/02 a 16/02/2025
- GUILHERME SATIRO NETO - 17/02 a 23/02/2025
- VALDECI EURAMES BARBOSA - 24/02 a 28/02/2025.

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal**, em 29/01/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.